ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1052/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros novos), para efetuar o pagamento com a compra do prédio localizado à Rua Dantas Barreto nº 24, nesta Cidade, e pertencente à Sra. Virgilina de Albuquerque Lima, onde será instalado uma Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - A despesa referidas no artigo anterior, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 08 de agosto de 1969.

* PREFEITO *

a) Clovis Lacerda Leite.